



**Assunto:** Proposta de criação do Conselho Municipal de Turismo de Almada

**Proposta Nº** 2024-259-DTUR

**Pelouro:** CONTROLO DE RISCO, ESPAÇOS VERDES, TURISMO, MERCADOS, COMÉRCIO E ESPAÇO PÚBLICO

**Serviço Emissor:** Turismo

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Considerando que:

- 1- O Turismo é uma atividade económica que contribui significativamente para a criação de emprego e a geração de riqueza. O Turismo é um setor que tem vindo a crescer a um ritmo superior ao crescimento da economia em geral em termos nacionais, e mais ainda na região de Lisboa e Vale do Tejo.
- 2- A atividade turística contribui para o desenvolvimento de muitos outros setores, e o seu crescimento acarreta o imperativo de incorporar os princípios da sustentabilidade na política de desenvolvimento local e em toda a cadeia de valor do setor.
- 3- O desenvolvimento na sustentabilidade implica que os recursos naturais sejam utilizados de forma eficiente, os patrimónios natural e cultural, e a autenticidade das comunidades locais sejam preservados.
- 4- Os fatores de equilíbrio que a sustentabilidade representa, impactam positivamente na forma como os turistas são acolhidos pela comunidade local, o que a par da qualidade dos serviços turísticos prestados, e da autenticidade local, asseguram a fundamental manutenção de um elevado nível de satisfação dos que visitam o território, mantendo-se a procura turística.
- 5- Para desenvolver o Turismo de forma sustentável, as partes interessadas devem participar de forma concertada e informada no desenvolvimento de políticas e planos locais para o setor.
- 6- Uma forma eficaz de garantir a participação das partes interessadas no desenvolvimento de políticas e planos locais para o setor, será através da criação do Conselho Municipal de Turismo de Almada.
- 7- No Conselho Municipal do Turismo de Almada estarão representados os agentes do setor, e outros que contribuam para o desenvolvimento da atividade turística no concelho.
- 8- O principal objetivo deste Conselho Municipal será emitir pareceres com base na reflexão e análise sobre a atividade turística, bem como propor linhas gerais de orientação e desenvolvimento de projetos que contribuam para a qualificação, valorização e promoção do destino turístico do concelho de Almada.
- 9- O Conselho Municipal de Turismo de Almada contribuirá ativamente para o crescimento sustentável, dando continuidade ao desenvolvimento das atividades económicas a curto, médio e longo prazo, o que trará melhores benefícios socioeconómicos a toda a comunidade local.



Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 96.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibera:

- a) Aprove a constituição do Conselho Municipal do Turismo
- b) Dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento do Conselho Municipal de Turismo”;
- c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do mesmo regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Senhora Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- d) Que se proceda à publicitação, no sítio institucional do Município, do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;
- e) Que se delegue na Senhora Chefe de Divisão do Turismo, desta Câmara, Dra. Teresa Costa Santos, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos nos supramencionados artigos 55.º e 98.º do CPA.